



LEI Nº 1665/08 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
A DESPESA QUE ESPECIFICA.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a realizar despesas com mão de obra para construção de prédio para funcionamento da área administrativa do Quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais até o limite de R\$12.000,00(doze mil reais).

Parágrafo único: Os recursos necessários para previsto no caput deste artigo são provenientes da seguinte dotação:02.01.06.02.04.122.0040.1.041.4.4.90.51.00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 22 de Abril de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal